



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 1/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIRELESS OUTDOOR.

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Luiz Carlos Piccinin & Cia Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 01.227.736/0001-60, representado por Luiz Carlos Piccinin, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Bom Sucesso do Sul - PR, portador(a) do RG. Nº 43896423-SSP-PR., CPF. Nº 607.625.279-00, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 43/2014, Menor preço - menor preços por lote, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa de serviço especializado para instalação e configuração de rede wireless outdoor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos e prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 1/2015, pelo preço certo e ajustado de:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Teto máximo unitário	Valor total R\$
1	1	4	UN	Painel setorial 5.8 Ghz TDMA/ Mimi 2x2	398,16	1.592,64
	2	4	UN	Access Point OutDoor 5.8 Ghz TDMA/ Mimo 2x2	528,40	2.113,60
	3	10	UN	Bridge OutDoor 5.8 Ghz TDMA/ Mino 2x2	545,68	5.456,80
	4	2	UN	Caixa cabo UDP Cat7 Blindado Level 1	658,56	1.317,12
	5	2	UN	Cx Conector RJ - 45 blindado Level 1 c/50 unidades	272,16	544,32
	6	1	UN	Switch não gerenciável 8 portas	132,40	132,40
	7	1	Ser	Instalação PoP / Prefeitura	3.500,00	3.500,00
	8	8	Ser	Instalação pontos secundários	350,00	2.800,00
2	1	12	Ser	Manutenção mensal para servidor de borda e gerenciamento de segurança de rede pelo período de 12 meses. • Prazo de inicio atendimento remoto: 1 hora útil • Prazo de inicio atendimento presencial: 1 dia útil	850,00	10.200,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR
Pág.: 86

Totalizando o valor global do contrato R\$ 27.656,88 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para instalação e configuração de rede wireless outdoor, objeto deste contrato terá duração de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado por igual período, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 43/2014.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado mensal, após fornecimento dos produtos e prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.161/14.

03.001 Departamento de Administração
0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas
3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos e prestar os serviços, para instalação e configuração de rede wireless outdoor, referente ao objeto da licitação nº 43/2014, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 149/2014.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP
Pág.: 87

§2º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 1/2015, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à Contratação de empresa especializada para executar serviço especializado para instalação e configuração de rede wireless outdoor, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 1/2015.

§1º Fiscalizar e atestar as compras e serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 43/2014, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBR
Pág.: 88

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 43/2014.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

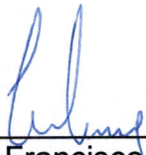
CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP
Pág.: 89

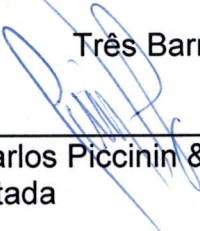
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 05/01/15.


Luiz Carlos Piccinin & Cia Ltda - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATO MENSAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa de serviço especializado para instalação e configuração de rede wireless outdoor.

CONTRATO MENSAL MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E INFRA-ESTRUTURA DE DADOS

Contrato de manutenção mensal dos seguintes quesitos:

- Rede de comunicação
 - Wireless outdoor
 - Wireless indoor
 - Ativos de rede
- Servidores
 - Manutenção de software operacional de servidores
 - Atualizações de software operacional de servidores
 - Backup de configurações de software operacional de servidores
- Monitoramento
 - Monitoramento e auditoria de acessos de usuários à internet
 - Controle de grupos/usuários de acesso a servidores
 - Monitoramento e auditoria de acessos à e-mails corporativos
 - Monitoramento de disponibilidade e falhas em servidores e rede outdoor
 - Monitoramento de disponibilidade e falhas do link de internet
- Internet
 - Gerenciamento 24/7 de NOC do domínio tresbarras.pr.gov.br
 - Gerenciamento 24/7 de NOC do bloco IPv4 /29
 - Gerenciamento 24/7 BGP
 - Tempo de resposta de incidentes em 120 minutos após detecção
- Estações de trabalho
 - Detecção de falhas e incidentes de segurança

Obs: Todos os monitoramentos deverão gerar relatórios de auditoria diário com disponibilização via site ou e-mail



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 1/2015

OBJETO: Contratação empresa de serviço especializado para instalação e configuração de rede wireless outdoor.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Luiz Carlos Piccinin & Cia Ltda - ME,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 43/2014, Menor preço - por lote.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 27.656,88 (vinte e sete mil seiscientos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) Meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 05/01/15.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

CPL - TBRP
Pág.: 910

CPL - TBRP 99

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLIX

ATA N.º 04/2014

Ata da Eleição da Nova Mesa Diretora e das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná para o Biênio 2015/2016.

No dia treze do mês de dezembro, de dois mil e quatorzo, no Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, reuniram-se os senhores vereadores, em sessão especial conforma o Art. 7º do Regimento Interno, para eleição da Nova Mesa Diretora da Câmara de Três Barras do Paraná, para o Biênio 2015/2016. No horário determinado ou seja às dez horas, o Presidente Antenor Carlos da Motta, iniciou a sessão e explicou que as cédulas serão distribuídas a cada vereador, para votação cargo a cargo, a iniciar pelo Presidente, em votação secreta, de acordo com o Artigo 3º do Regimento Interno. Realizada a votação, o resultado foi o seguinte para o cargo de Presidente Antônio Dezan cinco votos Adão Lino quatro votos, eleito Presidente Antônio Dezan, brasileiro, casado, agricultor, Portador do RG n.º 3.536.512-5 - SSP-PR e CPF n.º 466.880.489-49, residente e domiciliado na Av. São Paulo, neste Município de Três Barras do Paraná. Para o cargo de Vice-Presidente João Batista de Souza cinco votos, Antônio Edson da Silva quatro votos, eleito Vice-Presidente João Batista de Souza, brasileiro, casado, agricultor, Portador do RG n.º 3.583.304-6 - SSP-PR e CPF n.º 498.877.009-59, residente e domiciliado no Distrito de Santo Isidoro, neste Município de Três Barras do Paraná. Para o cargo de Primeiro Secretário, Antenor Carlos da Motta cinco votos, Antônio Adair Lischuischy quatro votos, eleito Primeiro Secretário Antenor Carlos da Motta, brasileiro, casado, comerciante, Portador do RG n.º 5.936.336-6 - SSP-PR e CPF n.º 805.464.609-00, residente e domiciliado na Av. Brasil, neste Município de Três Barras do Paraná. Para o cargo de Segundo Secretário, Valdeci Borges cinco votos, Nereu de Souza quatro votos, eleito Valdeci Borges, brasileiro, casado, autônomo, Portador do RG n.º 5.045.054-6 - SSP-PR e CPF n.º 735.005.699-00, residente e domiciliado na Rua das Margaridas n.º 815, neste Município de Três Barras do Paraná. Para o cargo de Terceiro Secretário, Omar Zorzi cinco votos, Valdeci Borges um voto e três votos em branco, eleito Omar Zorzi, brasileiro, casado, comerciante, Portador do RG n.º 5.523.067-4 - SSP-PR e CPF n.º 627.802.109-08, residente e domiciliado na Av. Tancredino Neves Distrito de Santo Isidoro, neste Município de Três Barras do Paraná. O Presidente Antenor Carlos da Motta, anunciou a nova mesa da Câmara Municipal, sendo que a posse se dará automaticamente no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2015. Em seguida suspendeu a sessão por alguns minutos, para elaboração das chapas para eleição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o Biênio 2015/2016, sendo que a posse também será automática no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2015. O Vereador Antônio Dezan apresentou chapas únicas, que ficam assim: Constituição: Comissão de Justiça e Redação: Presidente: Nereu de Souza, Secretário: Antenor Carlos da Motta, Membro: Antônio Adair Lischuischy; Comissão de Finanças e Orçamentos: Presidente: João Batista de Souza, Secretário: Adão Lino, Membro: Antenor Carlos da Motta; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social: Presidente: Omar Zorzi, Secretário: João Batista de Souza, Membro: Valdeci Borges; Comissão de Comércio, Indústria e Agropecuária: Presidente: Antônio Adair Lischuischy, Secretário: Nereu de Souza, Membro: Omar Zorzi; Comissão de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Presidente: Antenor Carlos da Motta, Secretário: Antônio Edson da Silva, Membro: João Batista de Souza; chapa essa que foi aprovada por sete votos contra dois votos. Em seguida o Presidente deixou a palavra com o novo Presidente eleito Antônio Dezan, o qual agradeceu os colegas pelo apoio e confiança, desejou a todos os presentes nessa sessão, um feliz natal e um próspero ano novo, com muita saúde e paz. O Presidente Antenor Carlos da Motta, fez as considerações finais, afirmou a data da última sessão ordinária do ano na próxima segunda-feira dia 15 de dezembro de 2014 e declarou encerrada a sessão. Para constar, lavramos a presente ata que, após a sua leitura e achada conforme, está devidamente assinada pelo Presidente da Mesa, pelos novos representantes da Mesa Diretora da Câmara e por mim Roberto Tavares Técnico Legislativo que a lavrei e confiei.

Blad. Nereu de Souza - Adão Lino
J. O. B. Antenor Carlos da Motta
Antônio Edson da Silva
João Batista de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1925/15
Data 08/01/15

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e membros da comissão de apoio para a realização de Licitações na modalidade de Pregão promovidos pelo município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor Fernando Luiz Mancini, portador do CI/RG nº 6.825.492-9 e CPF nº 088.517.299-02, como pregoeiro das licitações na modalidade de Pregão promovidas pelo Município no exercício de 2015.

Art. 2º. Ficam igualmente nomeadas as senhoras Cleiza Zanqueta, portadora do CI/RG nº 5.802.820-7 e CPF nº 000.278.269-00, e Luane Cristina Reiffert, portadora do CI/RG nº 5.893.311-6, e CPF nº 047.299.299-43, como membros da comissão de apoio.

Art. 3º. O prazo de validade e vigência deste Decreto expira em 31/12/15.

Art. 4º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de janeiro de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1926/15
Data 08/01/15

SÚMULA: Nomeia o membro da Unidade Gestora de Transferências (UGT), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado os senhores: Carross Brandini Fagnaro, portador do CI/RG nº 3.716.439 SSP PR e CPF nº 011.277.999-50, Luana Cristina Reiffert, portadora do CI/RG nº 5.606.855-4 SSP PR e CPF nº 820.000.800-30, Marlene Cristina Mariani, portadora do CI/RG nº 8.893.311-6 e CPF nº 047.299.299-43, para sob a presidência da primeira para constituírem a Unidade Gestora de Transferências (UGT), do exercício de 2015.

Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 08 de janeiro de 2015

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1927/15
Data 08/01/15

SÚMULA: Nomeia os membros da comissão de reconvocação de bens e serviços e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado os senhores: Jesuélton Fiamelli Orsatti, portador do CPF nº 534.187.430-72, e CI/RG nº 7.075.550-5, Edson Germano Diering, portador do CPF nº 032.620.119-98 e CI/RG nº 6.570.913-5 e Rosane Retain Militta, portadora do CPF nº 023.437.919-70 e CI/RG nº 7.172.147-7, para sob a presidência da primeira para constituírem comissão especial de reconvocação de bens e serviços do Município.

Art. 2º. A comissão tem por finalidade acompanhar, supervisionar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços adquiridos ou produzidos pelo Município no exercício de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 08 de janeiro de 2015

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 1.191/15
Data 08/01/2015

SÚMULA: Abre a Lei Municipal nº 820/13, de 04 de julho de 2013 - Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1.094/14, de 27 de agosto de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 1.191/14, de 12 de dezembro de 2014 - Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Lei Municipal nº 1.094/14, de 27 de agosto de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 1.191/14, de 12 de dezembro de 2014 - Lei Orçamentária Anual (LOA), a seguinte lei:

ORÇÃO:	06.00 - DIVISÃO DE URBANISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.03 - DIVISÃO DE URBANISMO
PROGRAMA:	1007 - Serviços Urbanos
FORÇAÇÃO:	15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451 - Infraestrutura Urbana

Descrição de Ação	Unidade de Medida	Meta Finita	Valor R\$
1007 - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas	m²	5.000,00	1.500.000,00
1007 - Obras e Instalações			R\$ 1.500.000,00
TOTAL:			R\$ 1.500.000,00

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS
06.03	DIVISÃO DE OBRAS
1007.00001.023000	Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.430	Obras e Instalações
TOTAL:	R\$ 1.500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo anterior será utilizado o provável excesso de arrecadação de seguinte fonte:

FORTE	Especificação	Valor R\$
830	Operação de Crédito Pro-Transporte/FAC 2 - 3ª etapa	1.500.000,00
TOTAL:		1.500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de janeiro de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1928/15
Data 08/01/2015

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.191/15, de 08/01/2015, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIACÃO E SERV. URBANOS
06.03	DIVISÃO DE OBRAS
1007.00001.023000	Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.430	Obras e Instalações
TOTAL:	R\$ 1.500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial descrito no artigo anterior será utilizado o provável excesso de arrecadação de seguinte fonte:

FORTE	Especificação	Valor R\$
830	Operação de Crédito Pro-Transporte/FAC 2 - 3ª etapa	1.500.000,00
TOTAL:		1.500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de janeiro de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

VOCÊ SABE O QUE ACONTECE CADA VEZ QUE UM LIVRO, UM CADERNO, UMA REVISTA, UMA EMBALAGEM OU UM PANFLETO É IMPRESSO?

UMA NOVA ÁRVORE DA EDUCAÇÃO, DA INFORMAÇÃO E DA DEMOCRACIA É PLANTADA.

Cantu GRÁFICA
42 3635-2944
LARANJEIRAS DO SUL - PR